



Município de Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO I, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL SEGUNDA - FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.....01

DECRETO Nº 01, de 02 de janeiro de 2017.

“RESCINDE TODOS OS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL DE BOM LUGAR-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Bom Lugar - MA, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo e levantamento dos servidores;

CONSIDERANDO que a elevada despesa de pessoal apresenta alto índice de gastos, com excessos aos limites legais;

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão de todos os contratos por prazo determinado de pessoal, assinados junto ao Município de Bom Lugar - MA, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR BOM LUGAR - MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 02, de 02 de janeiro de 2017.

“RESCINDE TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Bom Lugar, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais e constitucionais:

Considerando a necessidade de contenção dos gastos para racionalização das despesas inerentes às atividades de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão de todos os contratos prestação de serviços, assinados junto ao Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR- MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 03 /2017 de 02 de Janeiro de 2017.

DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESAS, DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- Ficam designados para a ordenação de despesas da gestão administrativa do Município de Bom Lugar - MA, os seguintes servidores.

§1º - **O Secretário Municipal de Saúde**, para emissão de empenhos e conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, para autorização de ordens de pagamento, transferência eletrônica de recursos, assinatura de cheques e similares de recursos do Fundo Municipal de Saúde, programas, projetos e convênios federais e estaduais.

§2º- **O Secretário Municipal de Educação**, para emissão de empenhos e conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, para autorização de ordens de pagamento transferência eletrônica de recursos, assinatura de cheques e similares de recursos do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, MDE- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, programas federais, convênios em geral.

§3º - **A Secretário Municipal de Assistência Social**, para emissão de empenhos e conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, para autorização de ordens de pagamento, transferência eletrônica de recursos, assinatura de cheques e similares de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, programas federais, programas estaduais, convênios em geral.

Artigo 2º - A Prefeita Municipal fará, opcionalmente, a verificação e conferência das transferências eletrônicas de recursos, bem como todos os cheques emitidos ou ordens de pagamento bancária.

Artigo 3º- A concessão de adiantamentos será autorizada pela Prefeita Municipal.

Artigo 4º- A Gestão do patrimônio do Município, bem como dívidas e obrigações serão de responsabilidade da Prefeita Municipal.

Artigo 5º- A homologação do resultado de licitação e adjudicação dos vencedores far-se-á pela Prefeita Municipal.

Artigo 6º- Os Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e similares que geram despesas para o Município de Bom Lugar, somente serão assinados na forma deste Decreto mediante atendimento da publicação do resultado do processo licitatório, dispensa ou similar pela Prefeita.

Artigo 7º- A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo Único- Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 8º- O Cronograma de desembolso para o exercício de 2017, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 04/2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 4 a 16 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto a Secretaria da qual é lotado, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - comprovante de residência atualizado;

V – portaria e termo de posse do servidor;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do cadastramento.

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizado junto ao órgão de pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no Porta-Voz.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar, 03 de Janeiro de 2017.

Luciene Alves Duarte
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente resolve:

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Rosilene Meneses Delmondes Barros – **Presidente**

Antonia Genilde Lima Melo da Silva – **Membro**

Odair Francisco da Silva Costa – **Membro**

Suplentes

Samara Miranda dos Santos– **1º Suplente**

Aryennes da Cruz Miranda – **2º Suplente**

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, em 02 de Janeiro de 2017.

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e o que determina os termos do artigo 3º, inciso IV § 1º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio e suplentes, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Membros Efetivos

Ernandes Costa de Araújo Filho – **Pregoeiro Oficial**

Antonia Genilde Lima Melo da Silva – **Membro da Equipe de Apoio**

Odair Francisco da Silva Costa – **Membro da Equipe de Apoio**

Alan Amorim Nascimento – **Pregoeiro Substituto**

Art. 2º - Fica autorizada a substituição do Pregoeiro Oficial, quando da sua ausência ou impedimento pelo servidor, ALAN AMORIM NASCIMENTO, aqui designado.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, em 02 de Janeiro de 2017.

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar

PORTARIA N° 001/2017-Gabinete do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Bom Lugar – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor STALLEN MACENA PASSOS, inscrito no CPF sob n.º 603.619.493-59 e RG 037045742009-4 SSP/MA, para exercer o cargo de TESOUREIRO, na Câmara Municipal, a partir desta data,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Bom Lugar (MA), 02 de janeiro de 2017.

**Francisco Ronierio Silva
Presidente da Câmara Municipal**